

LEI Nº. 9/1963

Autoriza aplicar na melhoria do serviço de água,
Auxílio recebido.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:

LEI Nº. 9/1963.-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a aplicar a quantia de R\$. 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), proveniente de Auxílio para Assistência Social e Cultural de Monte Mor, no custeio dos serviços de melhoria de distribuição de água a população do bairro Jardim Santo Antonio e Adjacências.

§ Único - A referida quantia fará parte integrante, obrigatoriamente, de crédito especial a ser aberto oportunamente, para a execução do serviço de que trata o Artigo.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de julho de 1963.-

=Onofre Baldiotti=
(Presidente)

=João Benedito de Aguirre=
(1º Secretário)